

NEGO



BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 04, 04 DE MAIO DE 2020

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Maria Do Socorro Fernandes da Costa

Diretora Secretária

Quelly Sales de Brito

Diretora de Finanças

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora Secretária Adjunta

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira

Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmiento Ferreira

Sec.: Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa

Sec.: Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Williams Alexandre de Lira

Sec.: Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho

Sec.: Adj.: Manoel Porfírio Neves

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista

Sec.: Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Gilvandro Ramos dos Santos

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.:

Sec.: Adj.: Jonatas Martins Soares

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha

Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa

Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira

Moderno.: Neilton Neves dos Santos

REAA.: Vladimir Brito Cunha

Schröder.: José Ronaldo B. Vieira

York.: Rodrigo Sottomaio

RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

Sec.: Adj.:

PECÚLIO MAÇÔNICO

Manoel Porfírio Neto

Presidente

Giuseppe Emmanuel Lyra

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3º CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento

6º CIRCUNSCRIÇÃO

7º CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Evanio da Costa Siebra

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Dijalma Soares Germano

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

José Claudio da S. Júnior

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Antônio de A. Marques

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Luis Florentino de Souza Filho

Presidente

Cícero Caldas Neto

1º Gr.: Vigilante

Marônico Monteiro do Rêgo

2º Gr.: Vigilante

Cleonerubens L. Nogueira

Grande Orador

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Davi José Reis Filho

Gr.:M.: Cerimônias

Getúlio Xavier César

Grande Hospitaleiro

Antônio Fernando P. Colaço

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Sergio Carvalhos dos Santos

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Carlos Neves Dantas Freire

Juiz Corregedor

Guilherme Barros Maia do Amaral

Juiz

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

PODER EXECUTIVO

Decreto Executivo



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 050 – A / 2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 DA E.: V.:

PRORROGA PRAZO DE INTERVENÇÃO NA ARLS IMPERADOR PEDRO II E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando pedido do Venerável Mestre Interventor, Ir. LEONARDO CEZAR FERREIRA – CIM 185382.

Considerando os ditames do art. 99, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAÇÃO do prazo de intervenção administrativa na ARLS IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583, REAA, Oriente de Mamanguape – PB, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, da E.: V., 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 050 – B / 2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 DA E.: V.:

**SUSPENDE PROVISORIAMENTE A ARLS
IMPERADOR PEDRO II E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando relatório do Venerável Mestre Interventor, Ir. LEONARDO CEZAR FERREIRA – CIM 185382 relatando a impossibilidade da continuidade dos trabalhos da ARLS IMPERADOR PEDRO II, N.º 4583, REAA, Oriente de Mamanguape.

Considerando os ditames do art. 100, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º SUSPENSÃO PROVISÓRIA da ARLS IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583, Oriente de mamanguape – PB, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



De. Otacílio de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Rangel dos Santos
GILVANDRO RANGEL DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 051 - A / 2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 DA E.: V.:

**PRORROGA PRAZO DE INTERVENÇÃO NA
ARLS LEALDADE E PERSEVERANÇA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando pedido do Venerável Mestre Interventor, Ir. ALBERTO DOS SANTOS CABRAL – CIM 235650.

Considerando os ditames do art. 99, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAÇÃO do prazo de intervenção administrativa na ARLS LEALDADE E PERSEVERANÇA n.º 4383, RER, Oriente de João Pessoa – PB, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Sec.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-160

Pág. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 051 - B / 2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 DA E.: V.:

**SUSPENDE PROVISORIAMENTE A ARLS
LEALDADE E PERSEVERANÇA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando RELATÓRIO do Venerável Mestre Interventor, Ir. ALBERTO DOS SANTOS CABRAL – CIM 235650, relatando a impossibilidade funcionamento da ARLS LEALDADE E PERSEVERANÇA N.º 4383, Rito Escocês Retificado, Oriente de Joao Pessoa - PB;

Considerando os ditames do art. 100, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º SUSPENSÃO PROVISÓRIA da ARLS LEALDADE E PERSEVERANÇA n.º 4383, Oriente de João Pessoa – PB, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB CEP 58046-160

Pág. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 054 - A / 2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020 DA E.: V.:

**PRORROGA PRAZO DE INTERVENÇÃO NA
ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES
BARTOLINI n.º 4430 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando pedido do Venerável Mestre Interventor, Ir. **GENIVAL FERNANDES DE LIMA – CIM 275398**, face a pandemia que assola o mundo e impossibilita as reuniões presenciais;

Considerando os ditames do art. 99, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAÇÃO do prazo de INTERVENÇÃO administrativa na ARLS Profª LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4430, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



Oto Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Rangel dos Santos
GILVANDRO RANGEL DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB CEP 58046-160

Pág. 1/2



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO Nº 055 DE, 28 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL NO
AMBITO DA ARLS MESTRES DA
LIBERDADE N.º 3972 PELO
FALECIMENTO DE VENERÁVEL
MESTRE.

O Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no uso das atribuições legais e considerando disposição legal contida no art. 222, Inciso VIII, do Regulamento Geral da Federação.

CONSIDERANDO o falecimento do Ir. **Eduardo Barbosa das Chagas**, Venerável Mestre licenciado da **ARLS Mestres da Liberdade n.º 3972** do Oriente de João Pessoa - PB;

CONSIDERANDO o sentimento geral de pesar da família Maçônica Gobiana da Paraíba;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Estadual Gobiano render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Ordem Maçônica,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no âmbito da ARLS Mestres da Liberdade n.º 2956, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Ir. **Eduardo Barbosa das Chagas**, Venerável Mestre da ARLS Mestres da Liberdade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, no ponto mais Oriental das Américas, aos vinte e oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:., 47º ano da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



De. Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Sec.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58046-160

Pág. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 056 / 2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020 DA E.: V.:

FAZ INTERVENÇÃO NA ARLS ESTRELA DO LITORAL n.º 4636 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando Decisão do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Paraíba em suspender as atividades maçônicas da ARLS ESTRELA DO LITORAL N.º 4636, Oriente de João Pessoa – PB;

Considerando que a ARLS ESTRELA DO LITORAL N.º 4636 por intermédio do seu Venerável Mestre descumpriu a legislação maçônica em vigor no Grande Oriente do Brasil, conforme citação do Egrégio Tribunal Eleitoral do GOB-PB por intermédio do Venerável Presidente;

Considerando que, com a decisão do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do GOB-PB, a Loja referida fica com os cargos de sua Diretoria em vacância;

Considerando o comando do caput do art. 98 do Regulamento Geral da Federação.

DECRETA:

Art. 1º INTERVENÇÃO administrativa na ARLS ESTRELA DO LITORAL N.º 4636, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Fica nomeado para desempenhar a função de INTERVENTOR da referida Loja o Ir. AGOSTINHO LOPES FILHO – CIM 299587, Mestre Maçom, membro da ARLS ESTRELA DO LITORAL N.º 4636, Oriente de João Pessoa - PB.

Art. 3º O Interventor terá um prazo de 30(trinta) dias para enviar relatório preliminar ao Grão-Mestrado à cerca da situação contábil-administrativa-financeira da Loja.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 4º Fica o Irmão Interventor investido dos mesmos poderes e atribuições de Venerável Mestre para realização dos atos administrativos que se fizerem necessários para o bom cumprimento da intervenção para a qual está nomeado

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



de. Otacílio de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

ATOS EXECUTIVOS



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Ato Executivo nº 023 / 2020 – GME de 21 de março de 2020.

EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais e atendendo a pedido do irmão citado.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Ir. **ROBERTO DA SILVA MONTEIRO – CIM 246073** do cargo de Coordenador da 1.ª Circunscrição Maçônica (CPAZ) do GOB-PB

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Registre-se e Publique-se.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.



De. Batista de Almeida Filho

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega

MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA

Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos

GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS

Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Ato Executivo nº 024 / 2020 – GME de 21 de março de 2020.

EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais e atendendo a pedido do irmão citado.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Ir. **LEONARDO CEZAR FERREIRA – CIM 185382** do cargo de Coordenador da 1.ª Circunscrição Maçônica (CADO) do GOB-PB

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura

Registre-se e Publique-se.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.



Fe. Data de Que Vell: 15
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Sec.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 025 / 2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020 DA E.: V.:

**SUSPENDE AS ATIVIDADES
PRESENCIAIS DO GOB-PB,
PRORROGA PRAZOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a PANDEMIA provocada pelo CORONA – VIRUS (CONVID – 19) que assola o mundo, particularmente, a nossa Pátria Amada Brasil;

Considerando as orientações técnicas dos órgãos de Saúde Pública mundial e no nosso País no sentido do recolhimento distanciamento social, sobretudo, da população idosa e portadora de comorbidade que está levada ao isolamento social;

Considerando a autonomia das Lojas jurisdicionadas nas suas deliberações internas e observadas as peculiaridades locais face as orientações dos órgãos de saúde pública, visando preservar a saúde dos irmãos e familiares,

Considerando o iminente perigo de morte causado pela referida pandemia e que a cada dia se evidencia-se através das constatações fática de centenas de óbitos;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUPENDER** pelo período de 60 (sessenta) dias todas as atividades presenciais do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 2.º - prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os prazos e datas dos compromissos financeiros do GOB-PB, formalmente pré-estabelecidos, com pagamentos a fornecedores e recebimentos de Lojas e filiados sob sua jurisdição.

Art. 3.º - Fica facultado às Lojas sob jurisdição do GOB-PB o depósito identificado em conta corrente, em favor do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, na Caixa Econômica Federal na Conta Corrente 1.126 – 7, Agência 035, Operação 003, através do **código de centavos oficial da Loja** para abatimento de taxas e emolumentos(percaptas) devidos pela Loja ao GOB-PB.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, da E.:V.:., 47º ano de fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

De. Dado e Traçado:

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr. de Adm. e Patrimônio

Prancha Circular



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Prancha Circular 003 / 2020 – GME de 21 de abril de 2020

(Em tempos de Corona-Vírus)



Meus Irmãos,

Estamos articulando uma parceria com a **Fundação Banco do Brasil – FBB** para assistir famílias carentes, em **SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, com a doação de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal (**CESTAS BÁSICAS**), cujos itens estão informados em quadros expositivos, constantes desta Prancha Circular.

Vale ressaltar que dos valores destinados aos itens adquiridos, 80% (oitenta por cento) será destinado para gênero alimentício, 15% (quinze por cento) para material de limpeza e higiene e 5% (cinco por cento) para equipamentos e material de higiene para proteção individual dos participantes presenciais das ações.

Se faz necessário de forma rápida, face a **URGÊNCIA** do momento que vivemos, que o Venerável Mestre, auxiliado pelos demais irmãos da Loja, eleja uma comunidade carente do seu Oriente em **SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE** para realizar esse **TRABALHO FILANTRÓPICO**, para que a(s) Loja(s) faça(m) a distribuição dessas **CESTAS BÁSICAS** provenientes dessa **PARCERIA**. É **A FRATERNIDADE ENFRENTANDO O COVID-19**.

O Venerável Mestre deve, também, estimar quantos pessoas (irmãos, cunhadas, sobrinhos/as) participarão da ação, identificar a comunidade(local), em situação de vulnerabilidade, que será atendida e a quantidade de famílias assistidas. Vale ressaltar que os integrantes do **GRUPO DE RISCO** não podem participar da ação de forma presencial e esta ação tem que obedecer às orientações de segurança contra



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

o COVID-19. Tudo deve ser registrado (fotos, vídeos, etc...) para ao final ser feito um relatório.

Estamos enviando anexo quadros expositivos para serem preenchidos pelo(s) Venerável(eis) Mestre(s), conjuntamente com a **Coordenação da Circunscrição**. Vale ressaltar que a aquisição do material constante dos quadros expositivos deve ser realizada no comércio local, **preferencialmente**, de irmãos/cunhadas/sobrinhos(as). Essas compras obrigatoriamente tem que ter NOTA FISCAL para efeito de contabilização/prestação de contas junto a Fundação Banco do Brasil.

É um Ação Maçônica proporcionada pelo GOB-PB através das suas Lojas Jurisdicionadas. É o momento de entrarmos na segunda etapa do PLANO DE AÇÃO: A FRATERNIDADE ENFRENTANDO O COVID-19. Vamos agora, também, desempenhar nosso papel social perante a comunidade através do nosso esforço, do nosso trabalho de solidariedade humana. Ressaltando que devemos estar atentos aos nossos irmãos, aos nossos familiares, sobretudo, aqueles que pertencem ao GRUPO DE RISCO. Lembrem-se das orientações contidas na primeira etapa do nosso PLANO DE AÇÃO: A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19.

O Venerável Mestre deve preencher o **FORMULÁRIO I** e os campos disponíveis nos **Quadros Expositivos I, II e III**, abaixo, e após o preenchimento dos mesmos, o Venerável Mestre deve remeter para o endereço eletrônico gabinete@gobpb.org.

DADOS A SEREM FORNECIDOS

Município onde será executada a ação	
Bairro/Comunidade onde serão entregues as cestas	
Prazo de execução:	
Expectativa da quantidade de famílias e pessoas a serem atendidas pela ação	
Critério para seleção dos beneficiários	<u>(DESCREVER EM FOLHA ANEXA)</u>
Quantidade de cestas	

Formulário I



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Alimentos - 80%:

ITEM	QTD POR CESTA	VALOR POR ITEM	TOTAL
ARROZ (Kg)	10		
AÇÚCAR (Kg)	04		
FEIJÃO(Kg)	04		
FARINHA DE MANDIOCA (Kg)	01		
MACARRÃO (500g)	01		
ÓLEO DE SOJA (900 ml)	01		
LEITE EM PÓ (500g)	01		
FUBÁ OU FLOCOS DE MILHO (500g)	01		
CAFÉ (250g)	01		
FARINHA DE TRIGO (Kg)	01		
Total do Kit			

Quadro Expositivo I

Higiene e Limpeza - 15%:

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL
SABONETES (unidade)	03		
ÁGUA SANITÁRIA 2L	01		
SABÃO BARRA COM 5 UNID	01		
Total do Kit			

Quadro Expositivo II

Proteção Individual - 5% (SOMENTE PARA A EQUIPE DA DISTRIBUIÇÃO)

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL
SABONETE LIQUIDO			
ALCOOL GEL 70 %			
LUVA			
MÁSCARA			
Total do Kit			

Quadro Expositivo III

Que o SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO nos ilumine e guarde nesses momentos difíceis que atravessa a população mundial e que nos dê sabedoria e nos ilumine para que possamos conduzir o nosso GOB-PB para o bem estar de todos.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47° da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Jo. Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Roberto Ney Santos Batista
ROBERTO NEY SANTOS BATISTA
Sec. de Assistência e Previdência



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

(FOLHA ANEXA)



Realização:



ORIENTAÇÕES PARA ENTREGAS DA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE

Coronavírus - Covid-19

PARA A AÇÃO DE ENTREGA

1. A Instituição participante deverá realizar e registrar por meio de fotos e vídeos a ação de entregas previstas, encaminhando posteriormente à FBB pelo e-mail covid19@fbb.org.br e comunicacao@fbb.org.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

2. Para que a ação aconteça da melhor forma é fundamental seguir as orientações:

- Durante as ações de entregas e de falas não é permitido abordar, divulgar ou utilizar qualquer forma de expressão de cunho político, partidário, comercial ou denominação religiosa.
- Utilizar o modelo de banner indicado no final deste documento, quando for possível.
- A ação deve conter o menor número de pessoas possível, não sendo admitida a aglomeração de pessoas.
- As pessoas devem manter entre si uma distância de segurança (mínimo de 2 metros) para que não haja risco de contágio.
- Para a foto oficial devem ter um número mínimo de pessoas, mantendo distância segura de 2 metros umas das outras.
- Evitar qualquer contato físico como abraços e apertos de mão.
- A ação deve acontecer, preferencialmente, em espaço aberto. Caso seja realizado em local fechado deverá haver uma rígida limitação na quantidade de participantes.
- Não admitir a exposição por meio de fotos e ou vídeos de pessoas enfermas e/ou debilitadas.
- Evitar formação de filas para recebimento dos itens ou entregas.

3. Informar no email:

- Assunto: número e nome do Projeto - Entrega - Ação coronavírus - Covid-19 - Município-UF.
- Texto do corpo do email: data, local (comunidade - município-UF) e horário da ação.
- Nome dos representantes da instituição na ação.
- **Importante verificar as recomendações e orientações a serem seguidas da OMS, ao final do texto.**
- Descrição da ação e informações do público participante, número de pessoas que serão impactadas pela ação.
- Contatos da imprensa local, quando possível.

4. A instituição realizará, obrigatoriamente, a cobertura fotográfica da ação. Deverá enviar as fotos com resolução mínima 1920 x 1080 pixels ou o equivalente a 150 DPI, no formato 12 x 10 cm, similar ou proporcional. As fotos podem ser de celular.

5. As pessoas que aparecerem na foto devem ser identificadas com nome e cargo ou função:

Exemplo:

Sr. José Silva - Presidente da Associação ou da instituição XXXX

Sra. Maria de Souza – Associada XXXXX

Sra. Ana da Silva – Participante (beneficiária)

6. Na ação poderão participar funcionários do BB, BV ou BB SEG.

7. A Instituição apoiada deverá realizar o registro de vídeos – em celular na posição horizontal – deitado, com resolução mínima SD (480p). As gravações de depoimentos devem ser entre 30 a 60 segundos e da entrega dos itens entre 1 a 3 minutos. Todos os parceiros da ação deverão ser citados na fala: Fundação Banco do Brasil, Banco do Brasil, a BB Seguros e o banco BV. Vide neste documento – Sugestão de Fala.

8. Para divulgação nas redes sociais deverá observar as orientações neste documento: sugestão de posts Redes Sociais – Ação Coronavírus.

9. Após o registro da ação, enviar foto para os e-mails comunicacao@fbb.org.br e covid19@fbb.org.br com as seguintes informações:

- Assunto: Foto Entrega Nome do Projeto- Ação coronavírus - Covid-19 - Município- UF;
- Nome e links dos perfis da instituição nas redes sociais e site, além dos links das publicações.

SUGESTÃO DE FALA

PARA A INSTITUIÇÃO

A/O (nome da instituição) agradece as doações (citar quais itens, exemplo: cestas básicas, itens de higiene e limpeza,) e ações de assistência social, que só foram possíveis com o apoio da BB Seguros, do banco BV e do Banco do Brasil, por meio de sua Fundação Banco do Brasil. Com apoio desses parceiros conseguimos atender mais XXX pessoas em nossa comunidade.

Gostaria de destacar que a FBB e o Banco do Brasil reforçam nesta parceria seu propósito de “valorizar vidas para transformar realidades” e buscam conjugar esforços no interesse coletivo e na promoção da proteção social dos brasileiros que mais precisam.

Agradeço mais uma vez a BB Seguros e banco BV que possibilitaram a realização dessa ação.

Muito Obrigado!

PARA O PARTICIPANTE

(famílias que estão recebendo os itens da ação)

Identificar os participantes: nome completo

Sugestão de perguntas:

1. Qual a importância de receber essa doação (exemplo: cestas básicas, itens de higiene e limpeza)?
2. Quantas pessoas da sua família ou de sua casa serão beneficiadas?

BOAS PRÁTICAS NAS REDES SOCIAIS

A sua instituição agora é um porta-voz desta ação e, a partir do momento em que publicar um comentário, foto ou vídeo, isto será visto pelos demais usuários (amigos, seguidores, colegas) como vindo de alguém que a representa. Preparamos um roteiro para auxiliar nas publicações.

1. O público da instituição está no Facebook, LinkedIn, Instagram e/ ou Twitter? Antes de divulgar qualquer informação, escolha o canal mais adequado para publicá-la.
2. Crie uma mensagem de agradecimento e mostre a rede de contatos qual o objetivo desta campanha de assistência social e saúde de combate ao Covid-19. Também poderá utilizar a frase da campanha:

Proteja e salve vidas!

3. Lembre-se de marcar os parceiros desta ação. Para isso, basta usar @ nas redes sociais para procurar os nossos perfis. Abaixo deixamos todos os links diretos para acessá-las. Os parceiros são:

[@BBSeguros](#), [@bancoBV](#), [@FundaçãoBB](#) e [@BancodoBrasil](#)

4. Chamada para ação. Para gerar maior engajamento dos seguidores nesta campanha, no final do post, direcione-os para o site. Pode usar, por exemplo, a chamada:

Acesse, doe e compartilhe: coronavirus.fbb.org.br

5. Use as hashtags mais relevantes para comunicar e aumentar o alcance da campanha. Sugerimos o uso destas, mas sinta-se à vontade para incluir outras:

[#Solidariedade](#) [#Covid19](#) [#NossoValorTransforma](#) [#MaisQueDigital](#) [#LeveASerio](#)

6. Para um post ideal, utilize imagem atraente. Poderá usar as artes abaixo e anexo (Facebook, Instagram e Twitter) e tirar fotos pelo celular. Para uma boa foto vale algumas dicas:
 - a. Utilize o auto-foco do celular;
 - b. Não utilize o flash, dê preferência a lugares abertos e bem iluminados;
 - c. Prepare o cenário: afaste objetos desnecessários para não poluir a imagem;
 - d. Tire as fotos na horizontal;
 - e. Não use o zoom digital, isso pode comprometer a resolução da foto;

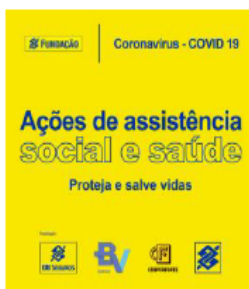
- f. Tire várias fotos de uma vez. É bom garantir para poder escolher a melhor;
- g. Na falta de um tripé, segure o celular com as duas mãos para ter maior segurança e a foto não sair tremida ou embaçada;
- h. E, por último, verifique se a informação que quer registrar está bem enquadrada.

IMAGENS (arquivos anexos)

Facebook



Instagram



Twitter



PARA CONSULTA

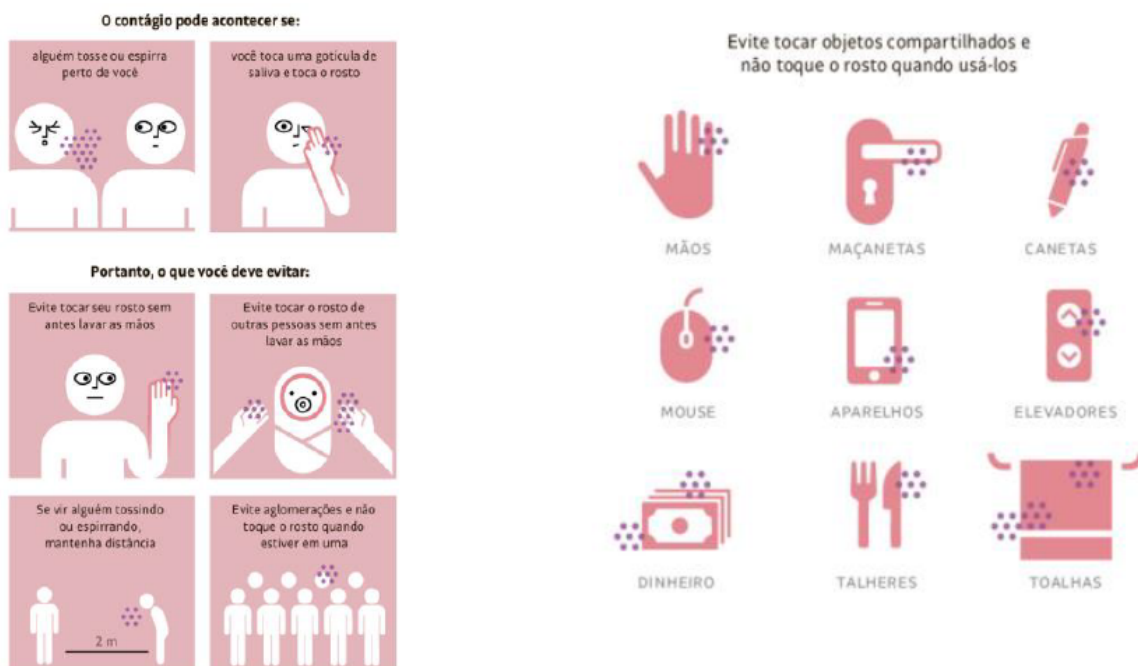
REDES SOCIAIS	
Fundação Banco do Brasil	
Facebook:	https://www.facebook.com/fundacaobb/
LinkedIn:	https://www.linkedin.com/company/fundacabb
Instagram:	https://www.instagram.com/fundacaobb/
Twitter:	https://twitter.com/FundacaoBB
Banco do Brasil	
Facebook:	https://www.facebook.com/bancodobrasil/
LinkedIn:	https://www.linkedin.com/company/bancodobrasil/
Instagram:	https://www.instagram.com/bancodobrasil/
Twitter:	https://twitter.com/BancodoBrasil
BB Seguros	
Facebook:	https://www.facebook.com/BBSeguros/
LinkedIn:	https://www.linkedin.com/company/bb-seguros/
Instagram:	https://www.instagram.com/bbseguros/
Twitter:	https://twitter.com/BBSeguros
banco BV	
Facebook:	https://www.facebook.com/bancobv/
LinkedIn:	https://www.linkedin.com/company/banco-bv/
Instagram:	https://www.instagram.com/bancobv/
Twitter:	https://twitter.com/bancoBV

PARA USO NAS AÇÕES DE ENTREGA

Banner (100cm x 160cm):



NA ENTREGA DAS DOAÇÕES SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS)



Juntos, podemos mais.



Coronavírus - COVID 19

Realização:



Ações de assistência social e saúde

Proteja e salve vidas

Realização:





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Prancha Circular 004 / 2020 – GME de 30 de abril de 2020

(Em tempos de Corona-Vírus)



Venerável Mestre,

É condição necessária para participar do plano de ação institucional do GOB-PB / LOJAS jurisdicionadas "A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19" o envio de prancha ao GOB-PB através do e-mail gabinete@gobpb.org, conforme orientação deste Grão-Mestrado feita na **Prancha Circular 003/2020 de 21 de abril de 2020**.

Estamos informando que o prazo final para as Lojas enviar ao GOB-PB as referidas pranchas será sexta-feira, 01/05/2020, até às 16h00.

Vencido este prazo, o GOB-PB não mais receberá Pranchas relativas a AÇÃO FILANTRÓPICA com quantitativos de CESTAS BASICAS para distribuição por parte das Lojas, tendo em vista que o GOB-PB terá que formatar documento final para enviar a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, até às 18h00 da sexta-feira, 01/05/2020, com os quantitativos e municípios que serão assistidos pelo GOB-PB através de suas Lojas Jurisdicionadas.

Sabemos que, devido aos afazeres, alguns Veneráveis Mestres podem não ter tido acesso às informações/notícias relativas a referida AÇÃO FILANTRÓPICA. Levando em consideração esse fato, estaremos publicando para todos os obreiros do GOB-PB as informações relativas à essa AÇÃO FILANTRÓPICA e as Lojas que se



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

manifestaram pela participação para que os obreiros possam se engajar com o Venerável Mestre na AÇÃO FILANTRÓPICA DA LOJA.

Estaremos fazendo essa publicação à partir das 18h00 de hoje, 30/04/2020.

Que o SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO nos ilumine e guarde nesses momentos difíceis que atravessa a população mundial e que nos dê sabedoria e nos ilumine para que possamos conduzir o nosso GOB-PB para o bem estar de todos.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

João Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Roberto Ney Santos Batista
ROBERTO NEY SANTOS BATISTA
Sec. de Assistência e Previdência



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Prancha Circular 005 / 2020 – GME de 30 de abril de 2020

(Em tempos de Corona-Vírus)



Venerável Mestre, Meus Irmãos,

Durante alguns dias de intensos contatos com as Lojas sob jurisdição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, através dos Veneráveis Mestres, por videoconferência previamente agendada e/ou Pranchas oficiais e até mesmo no Grupo Oficial de Whatsapp formado pelos Veneráveis Mestres, o Grão Mestre Adjunto e este Grão Mestre, iniciado em 21/04/2020, esse Grão Mestrado esteve fazendo gestão junto aos Veneráveis Mestres das Lojas para participação na AÇÃO FILANTRÓPICA de distribuição de cestas básicas dentro do PLANO DE AÇÃO : "A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19, realizada pelo GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA em parceria com a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASI.

Depois de alguns dias de contatos e orientações foi finalizado o prazo, previamente estabelecida, para as Lojas fazer entrega de documento com relatório quantitativo das demandas, a demonstração de interesse e disponibilidade para participar da ação, em 01/05/2020.

Ao final as Lojas jurisdicionadas que remeteram prancha ao GOB-PB, através da Secretaria de Assistência e Previdência, para participação no PLANO DE AÇÃO "A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19" foram as seguintes:

1. CONSTÂNCIA E LEALDADE (J. PESSOA);



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

2. MAJOR LINDOLFO PIRES (SOUSA);
3. UNIÃO SOUENSE (SOUSA);
4. UNIÃO CATOLEENSE (C.DO ROCHA);
5. SABEDORIA, CORAGEM E JUSTIÇA (SÃO BENTO);
6. UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA (ITABAIANA);
7. AROLDO CRUZ (C. GRANDE);
8. ACÁCIA DAD ESPINHARAS (PATOS);
9. FRATERNIDADE E LUZ (C. GRANDE);
10. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO (GUARABIRA);
11. DR. DIONISIO DA COSTA (PATOS);
12. ESTRELA DA SERRA (TEIXEIRA);
13. TEMPLARIOS DO ORIENTE (PATOS);
14. PEDRA OCEÂNICA (JACUMÃ);
15. GILVAN BARBOSA (C. GRANDE);
16. FLÓRIDO NITÃO DINIZ (COREMAS);
17. DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA (POMBAL);
18. RENOVAÇÃO (BAYEUX);
19. AUGUSTO DOS ANJOS (J. PESSOA);
20. ESTRELA DALVA (LUCENA);
21. SANTA CRUZ (S. CRUZ);
22. CORAGEM E SABEDORIA (J. PESSOA);
23. JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA (PIANCÓ);
24. PETRONIO ATHAYDE (J. PESSOA);
25. 05 DE AGOSTO (J. PESSOA);
26. VINTE DE OUTUBRO (ITAPORANGA);
27. CAVALEIROS DO ORIENTE (APARECIDA);
28. OBREIROS DA JUSTIÇA (C. GRANDE);
29. JOÃO ROSÁRIO DÓRIA (J. PESSOA);
30. WEBER DE MELO LULA (J. PESSOA);



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

31. OBREIROS DA PAZ (MARIZÓPOLIS);
32. PADRE AZEVEDO (J. PESSOA).
33. EGRÉGORA PARAIBANA (C. GRANDE);
34. VIDAL DE NEGREIROS (SANTA RITA);
35. JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR (CAJAZEIRAS);
36. OBREIROS DE S. JOÃO (J. PESSOA);
37. ESTRELA DO VALE (S. J. DO RIO DO PEIXE);
38. CAVALEIROS DA LIBERDADE (UIRAÚNA).

A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19 é um PLANO DE AÇÃO do GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA em parceria com a FUNDAÇÃO BANCO BRASIL e com participação expressiva das Lojas Jurisdicionadas e suas respectivas Fraternidades Femininas que farão o TRABALHO FILANTRÓPICO da Loja levando solidariedade humana a Sociedade.

São mais de 25 toneladas de alimentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza para serem distribuídos pelas Lojas Gobianas da Paraíba que se dispuseram a prestar sua solidariedade através dessa AÇÃO FILANTRÓPICA de distribuição de CESTAS BÁSICAS para Famílias em situação de vulnerabilidade social.

É a MAÇONARIA cumprindo o seu papel social e o Grande Oriente do Brasil - Paraíba fazendo sua parte.

Nos sentimos felizes em poder ajudar a população carente, levar um pouco de alento à essas famílias menos favorecidas pela sorte.

Agora é só aguardar para recebermos o aporte financeiro da FBB para iniciar a ação.

Contamos com o trabalho e o apoio de cada Venerável Mestre, dos Coordenadores, das cunhadas, sobretudo das Presidentes dos Núcleos de Fraternidade Feminina, dos sobrinhas e sobrinhas, nessa brilhante e sublime missão filantrópica humanitária.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Que o SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO nos ilumine e guarde nesses momentos difíceis que atravessa a população mundial e que nos dê sabedoria e nos ilumine para que possamos conduzir o nosso GOB-PB para o bem estar de todos.

Fraternalmente,

Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Grão-Mestre

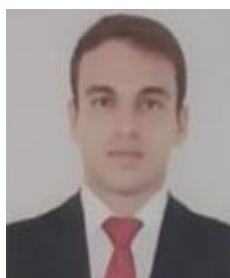
Roberto Ney Santos Batista
ROBERTO NEY SANTOS BATISTA
Sec. de Assistência e Previdência



INFORMAÇÕES DAS LOJAS

A::R::L::S ACÁCIA DAS ESPINHARAS Nº 3586 – PATOS

Edital de Iniciação



PEDRO HENRIQUE DE SOUZA REIS, residente na Rua Cabo José Benício n. 123, Maternidade, Patos - PB, nascido em 20/08/1986, natural de Fortaleza - CE, psicólogo, casado, filho de Antônio César Nogueira Reis e de Wilma Alves de Souza.

A::R::L::S:: ARLINDO CORRÊA Nº 1800 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



RONICLAY VASCONCELOS, residente na Rua Joaquim Borba Filho n. 370, Jardim São Paulo, João Pessoa - PB, nascido em 15/08/1977, natural de Brasília - DF, policial militar, casado, filho de João Marcos Vasconcelos e de Maria Vilian Vasconcelos.

A::R::L::S:: MAJOR LINDOLFO PIRES Nº 1894 – SOUSA

Edital de Iniciação



WLADIMYR OLIVEIRA DE ALMEIDA, residente no Loteamento Luar Gadelha Quadra n. 16, Lote 08, Gato Preto, Souza - PB, nascido em 06/03/1978, natural de Sousa - PB, empresário, união estável, filho de Valceci Oliveira e de Maria da Conceição Oliveira.

Edital de Iniciação



STÊNIO DE SOUSA ZUZA, residente na Rua Domiciano Pires Braga n. 123, Jardim Bela Vista, Souza - PB, nascido em 15/09/1984, natural de Sousa - PB, autônomo, casado, filho de Sebastião de Paiva Zuza e de Maria do Socorro de Sousa Zuza.

A.:R.:L.:S.: OBREIROS DE SÃO JOÃO Nº 4608 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



GUILHERME DE ALMEIDA DE MOURA, residente na R. Marieta Steindach Silva n. 16, Apt. 802, Miramar, João Pessoa - PB, nascido em 21/01/1981, natural de João Pessoa - PB, advogado, casado, filho de Bonifácio Rolim de Moura e de Maria Eudes Almeida de Moura.

A.:R.:L.:S.: ACÁCIA PARAIBANA Nº 4431 – JOÃO PESSOA

Edital de Regularização



GUILHERME MONTEIRO PEREIRA HICKMANN
CIM: 241.901, residente no Parque Sólton de Lucena n. 205, Bl. B, Apt. 1101, Centro, João Pessoa - PB, nascido em 31/12/1981, natural de Brasília - DF, professor, solteiro, filho de Cléo Inácio Hickmann e Maria Betânia Monteiro.

A.:R.:L.:S.: UNIÃO E BENEFICÊNCIA Nº 0206 – CAMPINA GRANDE

Edital de Regularização



MARCOS ANTÔNIO TORQUATO DE OLIVEIRA
CIM: 274.503, residente na Rua Professor Antônio Mangabeira n. 221, Catolé, Campina Grande - PB, nascido em 26/12/1968, natural de Campina Grande - PB, professor, casado, filho de Otávio Torquato de Oliveira e Cleonice Araújo de Oliveira.

A.:R.:L.:S.: ESTRELA DA SERRA Nº 2994 – TEIXEIRA

Regularização

BRUNO LIMA DA SILVA
CIM: 321.770
Regularizado: 25/01/2020

Edital de Iniciação



CARLOS AUGUSTO ELIAS BATISTA OLIVEIRA, residente na Rua Major Silva Lira n. 02, Caipira, Teixeira - PB, nascido em 12/06/1998, natural de Patos - PB, policial militar, casado, filho de Francisco Carlos Elias de Oliveira e de Mércia Batista Oliveira.

A.:R.:L.:S.: ESTRELA DA SERRA Nº 2994 – TEIXEIRA

Edital de Iniciação



JOSÉ CARLOS NUNES DA COSTA FILHO, residente na Rua José Ramalho Xavier n. 90, Centro, Teixeira - PB, nascido em 13/10/1980, natural de Teixeira - PB, bancário, casado, filho de José Carlos Nunes da Costa e de Cátia Nere Gonçalves Nunes.

Edital de Iniciação



WELITON ALVES FERREIRA, residente na Rua Sérgio Dantas n. 49, Santo Antônio, Teixeira - PB, nascido em 11/08/1992, natural de Teixeira - PB, advogado, solteiro, filho de José Geraldo Ferreira Gonçalves e de Marluce Esperdião Alves Pereira.

A.:R.:L.:S.: FRATERNIDADE E LUZ Nº 3528 –CAMPINA GRANDE

Edital de Iniciação



ELIEDSON GALIANO RIBEIRO, residente na Rua Jovino Sobreira de Carvalho n. 469, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, nascido em 29/04/1983, natural de Campina Grande - PB, técnico, desquitado, filho de Ednaldo Andrade Ribeiro e de Eliete Galdino Ribeiro.

Edital de Iniciação



ELMER DE OLIVEIRA MACEDO LIEBIG, residente na Rua Chile n. 919, Monte Castelo, Campina Grande - PB, nascido em 01/10/1981, natural de Campina Grande - PB, marítimo, casado, filho de Elmer Marinho de Macedo e de Teresina Jesus de Oliveira Macedo.

Edital de Iniciação



HEBERT LUIZ BARATA RODRIGUES, residente na Rua João da Silva Pimentel n. 381, conceição, Campina Grande - PB, nascido em 03/10/1980, natural de Belém - PB, gerente comercial, solteiro, filho de José Luiz Miranda Rodrigues e de Rosana Maria Barata Rodrigues.

Edital de Iniciação



JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MORAES, residente na Rua Odon Bezerra n. 144, Liberdade, Campina Grande - PB, nascido em 11/05/1983, natural de Campina Grande - PB, farmacêutico, união estável, filho de Maria do Socorro Moraes Marcelino.

Edital de Iniciação



MATHEUS FRANÇA COSTA DE ALMEIDA, residente na Rua Dr. Manoel Elias de Araújo n. 70, Apt. 201, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, nascido em 23/02/1995, natural de Campina Grande - PB, advogado, solteiro, filho de Herbert Motta de Almeida e de Hertha de Franca Costa.

Regularização

ROBSON DUTRA DA SILVA
CIM: 321.906
Regularizado: 04/02/2020

JAELSON SILVA
CIM: 249.146
Regularizado: 04/02/2020

A::R::L::S.: ACÁCIA PARAIBANA Nº 4431–JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA, residente na R. Engenheiro Retumba n. 180, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, nascido em 26/01/1982, natural de João Pessoa - PB, arquivista, casado, filho de Antônio Avelino de Oliveira e de Maria de Lourdes Batista de Oliveira.

Regularização

GUILHERME MONTEIRO PEREIRA HICKMANN
CIM: 206.565
Regularizado: 17/03/2020

A::R::L::S.: SETE VIRTUDES Nº 4472 –JOÃO PESSOA

Desligamento

ROGÉRIO BORGES FERRAZ GOMINHO
CIM: 245.283
Desligado 21/02/2020

A::R::L::S.: MIGUEL COUTO Nº 1849 –JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



VICTOR GABRIEL DE PAIVA RODRIGUES, residente na Av. Quinze de novembro n. 513, Apt. 101, Rio do Meio, Bayeux - PB, nascido em 10/07/1996, natural de João Pessoa - PB, empresário, solteiro, filho de Roberto Rodrigues de Oliveira e de Patrícia Vanelle de Paiva.

A::R::L::S.: PADRE AZEVEDO Nº 1609 –JOÃO PESSOA

Suspensão de Direitos Maçônicos

JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA NETO
CIM: 297.473
A partir: 31/01/2020

Título de Estrela de Distinção Maçônica

CÍCERO CALDAS NETO
CIM: 136.908

Edital de Iniciação



KAMONGE ELIAS COSTA DE ASSIS, residente na R. Manoel Jeromino da Silva n. 89, Mucumagro, João Pessoa - PB, nascido em 02/10/1998, natural de João Pessoa - PB, monitor, solteiro, filho de Vicente Pedro de Assis Filho e de Cilene da Costa Souza.

Regularização

DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES
CIM: 206.565
Regularizado: 14/02/2020

A.:R.:L.:S.: ACÁCIA AMARELA Nº 3383 –JOÃO PESSOA

Quite Placet

CARLOS ESTEVAM B. DE ALMEIDA
CIM: 246.889
Registrado: 27/02/2020

Quite Placet

DAVID JOSÉ CAVALCANTE DE FARIAS
CIM: 258.388
Registrado: 09/03/2020

Quite Placet

GLADSON JOSÉ TORRES DA LUZ MAMEDE
CIM: 246.892
Registrado: 11/03/2020

A.:R.:L.:S.: AUGUSTO DOS ANJOS Nº 1858 –JOÃO PESSOA

Quite Placet

FULVIO MANEOSI LEAL DE CALDAS
CIM: 305.104
Registrado: 28/02/2020

Quite Placet

JOÃO EDUARDO MORAIS DE MELO
CIM: 211.692
Registrado: 09/03/2020

A.:R.:L.:S.: 05 DE AGOSTO Nº 2037–JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



CLEONIR RAFAEL MENDES DE LIMA, residente na Rua Djalma Vilar de Gusmão n. 123, Intermeares, Cabedelo - PB, nascido em 19/01/1987, natural de São Miguel do Iguaçú - PR, bancário, casado, filho de Alcindo Alves de Lima e de Rosimari Mendes de Lima.

Desligamento

JOSÉ SIDNEY TENORIO DE ARAÚJO
CIM: 247.865
Desligado: 20/02/2020

Desligamento

JAIR ALVES DUARTE
CIM: 292.314
Desligado: 20/02/2020

Desligamento

FÁBIO JORGE DE QUEIROZ ARAÚJO
CIM: 259.715
Desligado: 20/02/2020

Desligamento

ROMULO SOARES DE LIMA
CIM: 208.860
Desligado: 20/02/2020

Edital de Regularização



SEBASTIÃO CAVALCANTI ALVES – CIM: 133.134, residente na Avenida João Cândio da Silva n. 1891, Apt. 901, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 20/01/1955, natural de Patos - PB, aposentado, casado, filho de Joaquim Alves da Silva e de Joana Cavalcante dos Santos.

A::R::L::S:: MESTRE DA LIBERDADE Nº 3972–JOÃO PESSOA

Licença

EDUARDO BARBOSA DAS CHAGAS
CIM: 286.219 por 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir de 12/02/2020.a pedido da Loja.

Quite Placet

GIULIANO TURCI CHAVES
CIM: 265.063
Registrado: 05/03/2020

Desligamento

GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL
CIM: 286.539
Desligado: 11/03/2020

A::R::L::S:: EGRÉGORA PARAIBANA Nº 4003 –JOÃO PESSOA

Retificação de Pedido de Iniciação

Cancelada a publicação no Boletim Oficial do GOB n. 39 de 09/12/2019, sobre o Pedido de Iniciação do candidato **WASHINGTON LUÍS DIAS FEITOSA**.

A::R::L::S:: FÉ E PROGRESSO Nº 2956 – ALAGOA NOVA

Placet Ex-Offício

LONARDO RODRIGUES COURA
CIM: 313.430
Registrado: 16/03/2020

A::R::L::S:: PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI Nº 4430

Desligamento

RUY RÉGIS DE BRITO
CIM: 254.080
Desligado: 06/04/2020

A::R::L::S:: MAJOR LINDOLFO PIRES Nº 1894 – SOUSA

Isenção

FRANCISCO AVILAR C. DE AGUIAR
CIM: 142.853



**PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL – PAEL-PB
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PRESIDÊNCIA**

Ato nº 009 – 2020

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
DO LEGISLATIVO CONFORME PREVISTO NO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010 DE 23 DE
MARÇO 2020.**

O Presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa – PAEL-PB, Luis Florentino de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando que;

- 1- Considerando que ainda persiste a situação de emergência na saúde pública como é de conhecimento de todos;

Resolve:

1. Prorrogar a Suspensão de todas as atividades administrativas, até o dia 15 de junho de 2020, bem como, suspender a sessão ordinária marcada para a cidade de João Pessoa-PB, no dia 06 de junho de 2020.

Dado e traçado no Gabinete do Eminentíssimo Presidente da Poderosa Assembleia Estadual PAEL-PB.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa – PB, 02 de maio de 2020

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da PAEL.

Luis Florentino de Souza Filho
Presidente da PAEL



Grande Oriente do Brasil - PB
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB – PB

ATO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário (TJM GOB-PB), regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO (GOB-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.134 (de 20 de março de 2020), que declarou estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 016/2020 (de 21 de março de 2020) emitido pelo Grão-Mestre Estadual, Eminentíssimo Irmão Otacílio Batista de Almeida Filho, que suspendeu pelo período de 30 (trinta) dias todas as atividades presenciais do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, tendo em vista a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos irmãos e familiares, notadamente os juizes, o representante do Ministério Público, os advogados, os servidores e os usuários em geral.

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



CONSIDERANDO o Ato nº 44 (de 23 de março de 2020) emitido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico, Sapientíssimo Irmão Dorival Lourenço da Cunha (que, inclusive, pontuou sobre a existência de posições similares adotadas pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça e por outros Tribunais de Justiça Estaduais), o qual suspendeu as audiências presenciais, as sessões de julgamento e os prazos judiciais no período de 25 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ainda ser prorrogado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário (TJM GOB-PB), para garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS as audiências presenciais, as sessões de julgamento e os prazos processuais até o dia 30 de abril de 2020.**

Parágrafo único. No período especificado no *caput*, não haverá funcionamento da secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico (GOB-PB), bem como **apenas as medidas urgentes que possam acarretar o perecimento de direito serão apreciadas, devendo a petição digitalizada ser enviada para o e-mail justica@gobpb.org**, que de forma remota será encaminhada ao Presidente deste Egrégio Tribunal.

Art. 3º No período em que este Egrégio Tribunal funcionar em regime de Plantão Extraordinário, caberá ao Presidente (e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente) DECIDIR sobre as medidas que forem consideradas urgentes ou inadiáveis, nos termos regimentais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado em caráter de urgência, além de ter validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por decisão do Presidente deste Egrégio Tribunal, enquanto subsistir a situação excepcional relacionada à pandemia (COVID-19).

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico, no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, João Pessoa, aos 24 de março de 2020.

Huacy RAGNER Amaral de MAGALHÃES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB
E-mail: selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico

ATO CONJUNTO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a suspensão das audiências presenciais, das sessões de julgamento, dos prazos judiciais, além de estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário (TJM e ETEE do GOB-PB), regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO e o PRESIDENTE EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO (GOB-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos irmãos e familiares, notadamente os juízes, o representante do Ministério Público, os advogados, os servidores e os usuários em geral.

CONSIDERANDO o ATO Nº 46 (de 23 de abril de 2020) do Supremo Tribunal Federal Maçônico, o qual prorrogou a suspensão das audiências presenciais, sessões de julgamento e os prazos judiciais, no âmbito do Poder Judiciário Maçônico, enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo nº 001/SAFL, de 20 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário (Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e o Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico)

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 18/12/1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



do GOB-PB), para garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS** as audiências presenciais, as sessões de julgamento e os prazos processuais até o dia 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No período especificado no *caput*, não haverá funcionamento da secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico (GOB-PB), bem como **apenas as medidas urgentes que possam acarretar o perecimento de direito serão apreciadas, devendo a petição digitalizada ser enviada para os e-mails justica@gobpb.org ou eleitoral@gobpb.org**, que de forma remota será encaminhada ao respectivo Presidente do Egrégio Tribunal.

Art. 3º No período em que funcionar o regime de Plantão Extraordinário, caberá ao respectivo Presidente (e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente) **DECIDIR** sobre as medidas que forem consideradas urgentes ou inadiáveis, nos termos regimentais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado em caráter de urgência, além de ter validade até 30 de maio de 2020, prorrogável por decisão dos respectivos Presidentes dos Egrégios Tribunais (GOB-PB), enquanto subsistir a situação excepcional relacionada à pandemia (COVID-19).

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico, no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, João Pessoa, aos 30 de abril de 2020.

HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB
CIM: 278.790

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do GOB-PB
CIM: 182.265

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB
E-mail: selos@gobpb.org

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO DA PARAÍBA



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO-GOB/PB

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA (ETEE-GOB/PB).

ATO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Suspender, no Egrégio Tribunal Eleitoral (ETEE-GOB/PB) todos os Prazos e estabelece todo atendimento urgente e em caráter extraordinário, por via eletrônica no email institucional: eleitoral@gob.pb.org , com o fim especial de atender as orientações das autoridades públicas e institucional para prevenir o contágio pelo o Coronavírus(Covid-19) mantendo o atendimento em regime de plantão para garantir o acesso à justiça neste período de isolamento social.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL- PARAÍBA (ETEE-GOB/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020 e da declaração da pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) em de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9456/2020(de 15 de março de 2020), que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus(Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.134 (de 20 de março de 2020), que declarou estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 016/2020 (de 21 de março de 2020) emitido pelo Grão-Mestre Estadual, Eminentíssimo Irmão Otacilio Batista de Almeida Filho, que suspendeu pelo período de 30 (trinta) dias todas as atividades presenciais do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, tendo em vista a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ato nº 44 (de 23 de março de 2020) emitido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico, Sapientíssimo Irmão Dorival Lourenço da Cunha (que, inclusive, pontuou sobre a existência de posições similares adotadas pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça e por outros Tribunais de Justiça Estaduais), o qual suspendeu as audiências presenciais, as sessões de julgamento e os prazos judiciais no período de 25 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ainda ser prorrogado;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO-GOB/PB

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da atividade jurisdicional, assegurando condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos irmãos e familiares, notadamente os juizes, o representante do Ministério Público, os advogados e os usuários em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário e atendimento eletrônico pelo email Institucional: eleitoral@gobpb.org, no Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Paraíba (ETEE-GOB/PB) mantendo o acesso à justiça Eleitoral neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º SUSPENDER audiências presenciais e/ou sessões de julgamento e os prazos judiciais no período de 24 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme novas orientações pelas autoridades publicas e institucionais.

Parágrafo único. No período especificado no caput, não haverá atendimento presencial na sede do Tribunal, e todas e quaisquer as medidas urgentes que possam acarretar o perecimento de direito serão apreciadas, devendo a petição digitalizada ser enviada para o e-mail Institucional eleitoral@gobpb.org.

Art. 3º No período em que este Egrégio Tribunal funcionar em regime de Plantão Extraordinário, caberá ao Presidente (e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente) DECIDIR sobre as medidas que forem consideradas urgentes ou inadiáveis, nos termos regimentais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado em caráter de urgência, além de ter validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por decisão do Presidente deste Egrégio Tribunal, enquanto subsistir a situação excepcional relacionada à pandemia (COVID-19).

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil – Paraíba(ETEE-GOB/PB).

Oriente de João Pessoa, 24 de março de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265
Presidente do ETEE/ GOB-PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

A ARLS Loja Maçônica ESTRELA DO LITORAL, 4336 – do oriente de João Pessoa- Paraíba, requereu através da Prancha nº. 002/2020, datada de 14/02/2020, a *prorrogação por mais 06(seis) meses, para a realização da eleição extemporânea para Administração da Loja.*

A loja encontrava-se com administração provisória, e alega em favor de sua pretensão o seguinte:

“Vimos a alegar que, não foi realizada no período autorizado o prazo se expira no dia 15/02/2020, pelo motivo de não termos condições de formar a chapa para a eleição, e a loja esteve sem reunião por falta de quórum.”

A priori, por homologação neste Tribunal da Administração provisória, ficou determinado por este Tribunal o prazo improrrogável desta administração provisória, que deveria ter realizado a eleição até o dia 15/02/2020, o que de fato não ocorreu.

Assim agindo, o administrador provisório transgrediu o que preceitua o artigo 64 do CEM, precipuamente os preceitos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desta forma, impõe-se a SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES, com base no §2º. do art. 64 do CEM.

Indefiro o pedido de prorrogação requerido, pelas razões já expostas.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

Intime-se o Eminentíssimo Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil Paraíba, o irmão Otacílio Almeida Filho, para tomar as providências necessárias para suprir a deficiência da loja que informa em seu requerimento: “ *pele motivo de não termos condições de formar a chapa para a eleição, e a loja esteve sem reunião por falta de quórum*”(grifei). Devendo informar no prazo de 30(trinta) dias as medidas tomadas e as providências para regularizar a administração da loja requerente.

Cumpra-se .

João Pessoa, 18 de março de 2020.

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB CIM:182.265